

referida doação, fará a Prefeitura Municipal o pagamento correspondente nos termos do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com escrituras e outras decorrentes ficarão a cargo adquirente e correrão por verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito Especial será feita com parte do superavit financeiro verificado, no exercício de 1967 e transferido para o corrente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Brômido, 28 de março de 1968.

a) Cyro Armando Catão, Prefeito Municipal. *Cyros Catão*
Eu Leenita M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 626

De 29 de Abril de 1968.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1968 - 1969 e 1970.

O Doutor Cyro Armando Catão

Creta, Prefeito do município de Orlândia, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento do município de Orlândia, integrado pelos quadros de números I a X, anexos a esta lei.

Artigo 2º - É fixado em邢. 3.617.000,00 (três milhões e seiscentos e dezasse mil cruzados novos) o Orçamento Plurianual aprovado por esta lei, o qual abrangerá o triênio dos exercícios financeiros de 1968, 1969, e 1970.

§ 1º - O quadro I fixa o diependio totais, distribuidos por funções, para os investimentos e investioes financeiras.

§ 2º - O quadro II dispõe sobre os recursos totais, aprovando-os, distribuidos por fontes.

§ 3º - O quadro III discrimina os recursos orçamentários ejetivos para o corrente e exercício, autorizando o Executivo a utilizar nos investimentos aprovados por esta lei, as parcelas orçamentárias das despesas correntes, que especifica.

§ 4º - Os quadros de ns. IV a IX - determinam, em cada função, os planos.

e os programas a serem executados e os objetivos a serem alcançados.

§ 5º - O Executivo elaborará, quando necessário, quadros próprios - para os subprogramas e projetos, especificando os custos e os recursos globais destinados a execução dos respectivos planos e programas.

Artigo 3º - Para a execução dos planos e programas do corrente exercício, fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares em especiais até a importância de nc.rp. 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta e quatro cruzeiros novos), obedidas as disposições cabíveis da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não anula a autorização constante do parágrafo único do Artigo 4º da lei municipal nº 595, de 25 de outubro de 1967.

Artigo 4º - Os orçamentos anuais de 1969 e 1970 consignarão, obrigatoriamente, as dotações correspondentes aos investimentos e inversões financeiras autorizados por esta lei.

Artigo 5º - Os recursos vinculados a determinada despesa de capital, quando não utilizados no total programado para o exercício, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo programa, aplicando-se, no que couber, o artigo 9º da

Lei complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967.

Artigo 6º - Os seguintes atos serão baixados pelo Prefeito através de decreto:

I - aprovação do programa anual de trabalho;

II - abertura de créditos suplementares ou especiais, na forma do artigo 3º desta lei;

III - a transposição das parcelas de despesas correntes, discriminadas, no quadro III, para a utilização em despesas de capital; e

IV - transferência de um exercício para outro, dos recursos em disponibilidade, dentro da mesma função, na forma do artigo 5º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadro I Investimento, Inversões e Transferências de Capital.

Despêndios totais - distribuição por funções

Funções	1968	1969	1970	Total
0 Gov. e Administ. geral	97.000,00	40.000,00	-	137.000,
1 Administ. Financeira	5.000,00	-	-	5.000,
4 Viação, Transp. e Com.	60.000,00	240.000,00	-	300.000,
5 Indústria e Comércio	250.000,00	250.000,00	-	500.000,
continua...				

(Continuação) 1968- 1969- 1970 Total				
6 Educação e Cultura	135.000,00	20.000,00	-	145.000,00
7 Serviços Urbanos	1.535.000,00	608.000,00	390.000,00	2.533.000,00
Total	2.072.000,00	1.155.000,00	390.000,00	3.617.000,00

Quadro II

Recursos Totais para o Orçamento Plurianual de Investimento.

Distribuição por fontes

Discriminação	1968	1969	1970	Total
Governo do Município				
Recursos Orçamentários efetivos	1.128.000,00	405.000,00	-	1.533.000,00
Recursos Orçamentários adicionais	194.000,00	-	-	194.000,00
Fundo de Participação dos municípios				
Quota-parte consignada em recursos orçamentários efetivos				
Financiamentos a Contratar				
Internos				
I- com a caixa Econômica do Est. São Paulo:				
a)- para obras de paviment.	300.000,00	300.000,00	300.000,00	700.000,00
b)- para o serviço de água.	100.000,00	150.000,00	120.000,00	370.000,00
c)- para o serviço de esgoto.	100.000,00	150.000,00	70.000,00	320.000,00
II- para a const. do Hotel municipal	250.000,00	250.000,00	-	500.000,00
Total	2.072.000,00	1.155.000,00	390.000,00	3.617.000,00

continua ...

. continuação 1.968 . 1.969 . 1.970 . Total

C. melhoramentos no Par-
que Infantil

C.1. Recursos orçamentários 40.000,00 - - 40.000,00

D. Remodelação do Pa-
rque Infantil

D.1. Recursos orçamentários 150.000,00 - - 150.000,00

E. Obras e melhoramen-
tos na Praça de Esportes
e no Parque Recreativo
municipal .

E.1. Recursos orçamentá-
rios 20.000,00 - - 20.000,00

9.6. Mercado Feiras e
matadouros .

A. construção e instala-
ção do merc. municipal .

A.1. Recursos orçamentá-
rios 40.000,00 40.000,00 - 80.000,00

9.7. - Cemitérios .

A. Obras e melhora-
mentos no cemitério
municipal .

A.2. Recursos adicionais . 25.000,00 - - 25.000,00

Total

2.072.000,00 1.155.000,00 390.000,00 3.617.000,00

Prezitura Municipal de Brejo Santo, 29 de
Abril de 1968.

a). Cyro Amaro da Silva - Prefeito
municipal . *Cyrolano*

Em Renita M. de Paula, nesta data registrei